



LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

= Dispõe sobre o lançamento do IPTU-ITU do exercício de 2006 e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Para fins de lançamento, cobrança e parcelamento do IPTU-ITU do exercício de 2006, serão observados os seguintes critérios:

I. Valores até R\$ 60,00 (sessenta reais) serão divididos em duas parcelas;

II. valores acima de R\$ 60,00 (sessenta reais) até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) serão divididos em quatro parcelas;

III. valores acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) serão divididos em oito parcelas.

ARTIGO 2º- Para pagamento à vista, parcela única, com vencimento até 31 de maio de 2006, os contribuintes farão jus a um desconto de 10% (dez por cento) do valor do tributo lançado.

ARTIGO 3º- Para pagamento parcelado, serão observados os critérios previstos no artigo 1º quanto ao número de parcelas, sendo que a primeira parcela vencerá em 31 de maio de 2006, e as demais parcelas, respectivamente, em 30 de junho, 31 de julho, 31 de agosto, 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 27 de dezembro de 2006.

ARTIGO 4º- Em caso de atraso no pagamento das parcelas dentro do corrente exercício, será acrescido:

I- Multa de 0,334% (trezentos e trinta e quatro centésimos por cento), por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento);

II- juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, do dia do vencimento até o pagamento, incidente sobre o valor originário atualizado;

III- atualização monetária do débito, de acordo com a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, elaborada em conformidade com jurisprudência do Tribunal de Justiça, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado- Poder Judiciário (Caderno I- Parte I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de março de 2006.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
123, fls. 32, Livro nº 01

DESLIGAMENTO PROGRAMADO PARA MELHORIAS NA REDE ELÉTRICA

Para execução de serviços na rede elétrica será necessária a interrupção do fornecimento de energia elétrica nos locais e horários abaixo mencionados. Por medida de segurança, considere todas as instalações e equipamentos energizados durante o período da programação. Por força maior, o DESLIGAMENTO PROGRAMADO poderá ser cancelado ou ter seu horário prorrogado.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

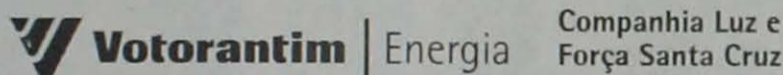
Dia 02/05 - terça-feira

Centro - das 8h às 10h30 - Ruas Francisco José Martins (nº 20 ao 401), João Dias Júnior (nº 1 ao 480) e José Afonso Nascimento (nº 61 ao 568).

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Dia 05/05 - sexta-feira

*Chácara Peixe - das 6h30 às 8h30 - Av. Tiradentes (nº 1347 ao 1.457), Ruas Benjamin Constant (nº 1.181 ao 1.547), Giacomo Giovanni Castaldin (nº 30) e Prof. Pedro Catalano (nº 30 ao 102).
Centro - das 6h30 às 8h30 - Av. Tiradentes (nº 1.454) e Rua Benjamin Constant (nº 1.275).*



CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR



0800 70 22 196

ligação gratuita

OUVIDORIA ☎ (14) 3305 9105

Atendimento de segunda à sexta-feira, horário comercial

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATOS DE LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar nº 123, de 23 de março de 2006
Dispõe sobre o lançamento do IPTU-ITU para o exercício de 2006 e dá outras providências.

Lei Complementar nº 124, de 05 de abril de 2006
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel Público à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de dependências de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Lei Complementar nº 125, de 25 de abril de 2006.
Dispõe sobre a criação de vaga para o emprego de Assistente Social e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo,
27 de abril de 2006.

Denise Vidor Cassiano
Assessora Técnica Jurídica

Câmara doação

Na sessão ordinária do dia 25 último, da Câmara Municipal de Ipaussu, foi aprovado um Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora concedendo a cessão de uso de um microcomputador para a polícia militar do município.

Com a aprovação do projeto, a Câmara passará para a Polícia Militar de Ipaussu, em título de cessão, um microcomputador AMD 2400, com 256 MB de memória DDR MB ASUS AZN 266 - HD 80GB - integrado, som, fax, gravador de CD, LG 52, Drive 1,44, monitor 15" - gabinete ATX, teclado, mouse, caixa de som e estabilizador.

Com a cessão o equipamento fica a total responsabilidade da Polícia Militar, como a realização de sua conservação e manutenção.

Segundo o presidente do Legislativo Ipaussuense,

Perícia de dias

Como já foi noticiado na edição do dia 22 de abril da *Folha de Santa Cruz*, após a apreensão de uma máquina motoniveladora da prefeitura de Espírito Santo do Turvo, para a investigação de uma suposta irregularidade num serviço prestado por empresa do município de Pederneiras, a mesma já foi liberada e dentro de alguns dias deverá ser divulgado o laudo da perícia.

A máquina de Esturvo estava apreendida desde o dia 7 último no pátio da concessão-